



declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Não possuo impedimento legal e não estou inelegível em razão de atos ilícitos, nos termos da Lei Complementar Federal nº 64/1990, alterada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 e da [Lei Orgânica do Município](#), em acordo com o §9º do art. 14 da [Constituição Federal de 1988](#) e demais dispositivos da legislação federal aplicáveis aos casos de inelegibilidade, que visam proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do cargo ou função pública.

Não tenho acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal.

Tenho acumulação* remunerada de cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, nos poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, prevista nas alíneas a, b e c, do inciso XVI, do art. 37, da [Constituição Federal de 1988](#):

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Tenho acumulação* remunerada de cargo em empresa privada.

*Possuo vínculo com o órgão público ou empresa privada _____
_____, no cargo de _____, com jornada
semanal de _____ horas, exercida nos dias _____, no horário de
_____ às _____ ou escala de _____ x _____ horas, percebendo remuneração bruta no valor de
R\$ _____.

Tenho total disponibilidade de carga horária, independentemente de qualquer vínculo de trabalho
(cargo, emprego ou função).

Declaro estar ciente de que a prestação de informações falsas está sujeita as penalidades previstas em lei administrativa, civil e penal.

Vitória da Conquista-BA, em ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista-BA.
CEP. 45.040-901 Tel. (77) 3424-8500

PES-F-017-00

EDITAL DE DISPONIBILIDADE DAS CONTAS PÚBLICAS

A PREFEITA MUNICIPAL ANA SHEILA LEMOS ANDRADE no município de Vitória da Conquista do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, torna público que está em disposição, a documentação de Receita e Despesa, processos Licitatórios no site :<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam> selecionando "Periodicidade - Mensal; "Competência 01 a 12 Município de Vitória da Conquista; "unidade jurisdicionada -". Município de Vitória da Conquista

A documentação física da Prestação de Contas Anual encontra-se a disposição dos



contribuintes fisicamente nas dependências da Secretaria de Finanças onde os interessados poderão ter acesso aos referidos mediante agendamento prévio enviando e-mail para sefin@pmvc.ba.gov.br

A documentação ficará em disponibilidade pública no prazo de 60 (sessenta dias).

ANA SHEILA LEMOS ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA SEMAD N.º 464, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 20.706 de 04 de janeiro de 2021, expedido pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio da do Protocolo GEP n.º 31778/2019 pela Comissão n.º 01 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2018**, sob o rito ordinário, instaurado por meio da Portaria n.º 1.625/2018, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista que não foi possível realizar as audiências de instrução do processo supracitado, devido as restrições impostas pela pandemia da COVID-19;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de março de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO